

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.177/2012

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
ABERTURA DE RUA QUE INTERLIGARÁ A
AVENIDA FORNO VELHO À RUA TRÊS DE
MARÇO NO BAIRRO FORNO VELHO,
NESTE MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

Amadeu Borot

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de rua que interligará a Avenida Forno Velho à Rua Três de Março no bairro Forno Velho, neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. A área de terra destinada para abertura de rua a que se refere o "caput" deste artigo, tem as seguintes características: área de terra pertencente a municipalidade medindo ao lado esquerdo e direito 133,50ml, frente e fundos 10,00ml, compreendendo pista de rolamento 7,00m e passeio público de 1,50m ambos os lados, perfazendo um total de 1.335,00 m² (mil trezentos e trinta e cinco metros quadrados), limitando-se: ao norte, com os fundos dos lotes nºs. 11, 12, 13 e 14 da Rua Três de Março; ao sul, com a Avenida Forno Velho; a leste, com área pública e Associação das Crianças Pobres; e a oeste, com o lote nº. 13 da Avenida Forno Velho; parte de um todo maior de 8.627,00 m² (oito mil seiscentos e vinte e sete metros quadrados), limitando-se: frente, com a Avenida forno Velho; fundos, com quem de direito; lado direito, com o lote nº. 13; e lado esquerdo, com ETE; de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, matrícula nº. 28.956, folha 01, livro 02, constante do processo administrativo nº. 324.822, datado de 09/10/2009.

Art. 2°. Fica desafetada de sua destinação original de Área reservada de Equipamentos Comunitários, descrita no parágrafo único do art. 1°, conforme consta em Certidão exarada pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula n°. 28.956, folha 01, livro 02, para a finalidade contida no art. 1° da presente Lei.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.177/2012.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

Amadeu Boros Amadeu Bulcina:
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Secretario Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011